PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA




**LEI Nº 1.247**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DE CHOCOLATES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica Prorrogado o prazo para a construção das instalações da Fabrica de Chocolates constante no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.207 de 07 de Dezembro de 2004, para mais 180 (cento e oitenta) dias.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo à 01/07/2005, revogando as disposições em contrario.

Colorado do Oeste, 03 de Agosto de 2.005.

**MIRIAN DONADON CAMPOS**
**Prefeita Municipal**